

Lei nº 296/73. (Revogando lei nº 138/65

pg. 181 - livro 3)

A câmara municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Sumula - revoga a lei 138/65.

Art. 1º = Fica por força da presente, revogada a lei Municipal nº 138/65 de 10 de setembro de 1965, a partir de 1º de março do corrente ano.

Art. 2º = Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 1973.

Benifácio Gomes Basilio  
Prefeito Municipal.

José Sanchez  
Secretário